

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### Edital 18/2021 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

# ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO GESTOR DO CAMPUS PLANALTINA

A Comissão para eleição do Conselho Gestor do campus Planaltina, constituída pela Portaria de Pessoal n° 14/2021 - DGPL/RIFB/IFB, de 10 de fevereiro de 2021 cumprindo as atribuições previstas no Código Eleitoral estabelecido pela Resolução n° 23 de 2012, do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília (IFB), observando os artigos 84 a 88 do Regimento Geral do IFB, torna público o calendário do processo eleitoral e suas normas.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos necessários à realização da eleição, em turno único, dos membros do Conselho Gestor do campus Planaltina, do Instituto Federal de Brasília.
- 1.2 O processo eleitoral será realizado para a escolha de representante:
  - discente, eleito/a por seus pares, sendo um/a titular e um/a suplente;
  - docente, eleito/a por seus pares, sendo um/a titular e um/a suplente; e
  - técnico-administrativo/a, eleito/a por seus pares, sendo um/a titular e um/a suplente.
- 1.3 Diante do contexto de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (SARS-CoV-2) e da necessidade de prevenção e controle da propagação da COVID-19, o voto será de forma virtual/eletrônica, via internet, com utilização de recursos da tecnologia da informação, por meio do sistema SUAP e Google Formulário, mantendo-se facultativo, direto, secreto e uninominal.

### INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão se inscrever como candidatos/os representantes de suas respectivas categorias:
- discentes com matrícula regular ativa;
- servidores/as docentes integrantes do Plano de Carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, do quadro permanente e em efetivo exercício no campus: e
- servidores/as técnico-administrativos/as integrantes da carreira dos/as servidores/as técnico-administrativos/as do quadro permanente e em efetivo exercício no campus.
- 2.2 Os servidores/as docentes e técnico-administrativos/as interessados(as) em representar seus pares como membros do Conselho Gestor do campus Planaltina deverão realizar a inscrição de candidatura de forma *on-line* pelo sistema SUAP (disponível em https://suap.ifb.edu.br/accounts/login/?next=/), observado o calendário eleitoral apresentado no capítulo sexto deste edital.
- 2.3 Os discentes interessados(as) em representar seus pares como membros do Conselho Gestor do campus Planaltina deverão realizar a inscrição de candidatura mediante o devido preenchimento do Formulário de Inscrição (disponível em <a href="https://forms.gle/DJWLPn4aLaob61yFA">https://forms.gle/DJWLPn4aLaob61yFA</a>), observado o calendário eleitoral apresentado no capítulo sexto deste edital.

- 2.4 Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital.
- 2.5 O registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

## 3. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR

- 3.1 Compete ao Conselho Gestor:
- I. subsidiar o Diretor-Geral do campus, com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;
- II. avaliar as diretrizes e metas de atuação do campus e zelar pela execução de sua política educacional;
- III. apreciar o calendário acadêmico de referência do campus;
- IV. assessorar a Direção-Geral do campus na divulgação das atividades junto à comunidade;
- V. acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à administração do campus;
- VI. apreciar e aprovar os relatórios das atividades desenvolvidas;
- VII. acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados ao ensino médio, técnico e superior;
- VIII. apreciar os relatórios das atividades desenvolvidas;
- IX. opinar sobre as solicitações de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico e administrativo do campus;
- X. colaborar nas políticas e ações para aprofundar os conhecimentos adquiridos na formação discente;
- XI. contribuir para a proposição de ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do campus;
- XII. contribuir para a proposição das estratégias do ensino de pós-graduação, atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- XIII. propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;
- XIV. reconhecer o mérito de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas no campus e propor iniciativas para premiar tais ações; e
- XV. opinar e elaborar recomendações sobre questões submetidas à sua apreciação.
  - 3.2 O mandato de membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da portaria de nomeação, sendo admitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

# 4. CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1 A campanha terá duração de acordo com o cronograma exposto no item 6.1 deste Edital, sendo permitidas ações de campanha somente no período previsto.
- 4.2 Cada candidato/a será responsável pela elaboração do próprio material de campanha.
- 4.3 Cada candidato/a será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de

campanha. Para divulgação, será permitido ao/à candidato/a:

- O envio de e-mail institucional, uma única vez, para apresentação da sua proposta;
- O envio de vídeos, panfletos e folders digitais aos professores/as conselheiros/as de turma, sendo facultativo a estes/as o repasse dos materiais;
- A apresentação do material de campanha no mural acadêmico do site: <u>https://www.ifb.edu.br/planaltina e no Sistema SUAP.</u>
- 4.4 Não serão permitidas, em hipótese alguma, ofensas, ameaças, utilização de palavras de baixo calão ou inadequadas ao ambiente escolar.
- 4.5 A Comissão Eleitoral ou os/as próprios/as alunos/as ou servidores/as, com autorização da Comissão, poderão organizar debates virtuais entre os/as candidatos/as, estabelecendo regras específicas para este fim.
- 4.6 A não observância destas regras, assim como das orientações provenientes da Comissão Eleitoral, poderão ensejar a aplicação de advertências e até a exclusão do/a candidato/a do processo eleitoral, mediante decisão colegiada da referida Comissão.

## 5. VOTAÇÃO

#### 5.1 Poderão votar:

- 5.1.1. discentes com matrícula regular ativa;
- 5.1.2.servidores/as docentes integrantes do Plano de Carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no campus; e
- 5.1.3.servidores/as técnico-administrativos/as integrantes da carreira dos/as servidores/as técnico-administrativos/as do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no campus.
- 5.2 Não poderão votar os/as servidores/as docentes ou técnico- administrativos/as que estejam na condição de cedidos/as ao IFB com menos de um ano de atividade no campus.
- 5.3 A votação virtual/eletrônica, via internet, por meio do formulário eletrônico para os discentes e no Sistema SUAP para os servidores docentes e técnicos, será realizada no dia 21 de julho de 2021, das 10h às 20h, por link enviado ao e-mail institucional de cada eleitor/a, informando identificador e senha (pessoais e intransferíveis) para acesso.
- 5.4 Os/as eleitores/as impossibilitados/as de acessar algum dispositivo conectado à internet poderão fazer uso de computador disponibilizado pelo campus.
- 5.5 A apuração será feita nos dias 22 de julho de 2021.
- 5.6 O resultado preliminar será divulgado no dia 22 de julho e o resultado final no dia 24 de julho, no site do IFB, no e-mail institucional da comunidade escolar, bem como no mural acadêmico do site: <a href="https://www.ifb.edu.br/planaltina">https://www.ifb.edu.br/planaltina</a>.
- 5.7 O/A candidato/a mais votado/a de cada uma das representações será o/a titular, enquanto que o/a segundo/a mais votado/a ocupará o cargo de suplente.

#### CALENDÁRIO ELEITORAL

6.1 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital e do calendário eleitoral	30/06/21	Site do IFB e recepção do campus
		Formulário Virtual (https://forms.gle/DJWLPn4aLaob61yFA)

Inscrições dos candidatos	01/07 a 08/07	para os discentes e SUAP para os servidores
Publicação da homologação das inscrições	09/07/21	Site do IFB
Recurso sobre a homologação das inscrições	10/07/21	via e-mail <u>roberto.carvalho@ifb.edu.br</u>
Divulgação do resultado da análise dos recursos	11/07/21	Site https://www.ifb.edu.br/planaltina
Divulgação da listagem dos técnicos, docentes e discentes aptos a votar	09/07/21	Site https://www.ifb.edu.br/planaltina
Contestação da listagem	12/07/21	via e-mail <u>roberto.carvalho@ifb.edu.br</u>
Divulgação dos resultados da análise da contestação da listagem e publicação final da listagem dos técnicos, docentes e discentes aptos a votar	13/07/21	Site <a href="https://www.ifb.edu.br/planaltina">https://www.ifb.edu.br/planaltina</a> e e- mail institucional
Período da campanha eleitoral	13/07 a 20/07/21	Site <a href="https://www.ifb.edu.br/planaltina">https://www.ifb.edu.br/planaltina</a> , e-mail institucional e contato com Conselheiros/as
Eleição	21/07/21	Formulário Virtual e Sistema SUAP (das 10h às 20h)
Apuração dos votos	22/07/21	Formulário Virtual e Sistema SUAP
Divulgação dos resultados preliminares	22/07/21	Site <a href="https://www.ifb.edu.br/planaltina">https://www.ifb.edu.br/planaltina</a> e e-mail institucional
Recursos sobre o resultado da eleição	23/07/21	via e-mail <u>roberto.carvalho@ifb.edu.br</u>
Publicação do resultado final	24/07/21	E-mail institucional e site https://www.ifb.edu.br/planaltina

## 7. DA APURAÇÃO

- 7.1 O sistema SUAP a aba de respostas do formulário eletrônico ficarão, via de regra, como apuradores dos votos e os membros da Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Planaltina irão acompanhar o processo eletrônico de apuração.
- 7.2 Após a proclamação do resultado final, a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Planaltina encaminhará um relatório de apuração à autoridade competente que deflagrou o processo eleitoral, acompanhado de todos os materiais relativos ao processo de eleição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 8. DOS RESULTADOS

- 8.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Planaltina organizará a classificação final dos/as candidatos/as, de acordo com o percentual de votos válidos obtidos pelo representante de cada segmento.
- 8.2 A Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Planaltina publicará o resultado preliminar das eleições no site do IFB e via e-mail institucional dos/as servidores/as e discentes.
- 8.3 Serão considerados/as eleitos/as os/as representantes, referentes aos incisos II, III e IV

do Art. 3º do Código Eleitoral estabelecido pela Resolução nº 23 de 2012, do Conselho Superior do IFB, que obtiverem maior percentual na classificação final, respeitando a ordem decrescente para definição dos/as titulares e suplentes.

8.4 A Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Planaltina encaminhará ao Diretor Geral deste campus o resultado final das eleições, que será enviado ao e-mail institucional dos/as servidores/as e discentes, bem como publicado no site do IFB.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos das homologações das inscrições deverão ser impetrados, com justificativa formal, devidamente assinados pelo/a candidato/a, no prazo estabelecido neste edital (Item 6.1), sendo encaminhados via e-mail, em arquivo de formato PDF, para a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Planaltina no endereço eletrônico roberto.carvalho@ifb.edu.br.
- 9.2 A contestação da listagem dos técnicos, docentes e discentes aptos a votar deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Planaltina no endereço eletrônico <u>roberto.carvalho@ifb.edu.br</u>.
- 9.3 Os recursos do resultado da votação deverão ser impetrados, com justificativa formal, devidamente assinados, no prazo estabelecido neste edital (Item 6.1), sendo encaminhados via e-mail, em arquivo de formato PDF, para a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Planaltina no endereço eletrônico <u>roberto.carvalho@ifb.edu.br</u>.
- 9.4 Os recursos das homologações das inscrições, a contestação da listagem de aptos/as a votar e os recursos do resultado da votação serão apreciados pela Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Planaltina, bem como pelo Diretor Geral deste campus, que emitirão conjuntamente o parecer, encaminhando-o via e-mail para o/a impetrante.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos/as os/as docentes e técnico-administrativos/as do campus Planaltina, e discentes com matrícula regular ativa, bem como no mural acadêmico do site: <a href="https://www.ifb.edu.br/planaltina">https://www.ifb.edu.br/planaltina</a>.
- 10.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão solucionados pela Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Planaltina em comum acordo entre seus membros ou por meio de votação. Em caso de votação, caberá ao presidente da Comissão o direito do voto de desempate, além do voto comum.

Brasília (DF), 30 de junho de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL
Portaria de Pessoal 51/2021 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, de ai27 de mo de 2021

De acordo,

(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL, em 30/06/2021 13:43:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 271885

Código de Autenticação: 59e9490b37





Campus Planaltina Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP 73.380-900